

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 05/2013/CAEG - Complementar ao Parecer Nº 03/2012/CAEG

APROVADO EM: 28-06-2013 (33ª reunião)

PROCEDÊNCIA	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação
OBJETO	Ajustes no Regimento do CAEG
RELATORES	Paulo Roberto de Assis Passos Mônica Romitelli de Queiroz

I – HISTÓRICO

Este Parecer versa sobre as alterações no Regimento do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação - CAEG aprovado pelo CONSUP em 2012, para sanar inconsistências não identificadas à época relativas.

O professor Paulo de Assis Passos argumentou que as orientações do CONSUP, descritas abaixo, relacionadas à substituição do termo “DELIBERATIVO” por “CONSULTIVO” foram atendidas, de forma genérica, ocasionando lacuna no processo de tomada de decisão. Os membros outrora denominados “deliberativos” passaram a ser “consultivos” não havendo, por conseguinte membros responsáveis pelas decisões. Além do exposto o documento contemplava no item II do Art. 3º a existência de membros natos, que passariam, por conseguinte a serem, os efetivos membros “deliberativos”, o que caracterizaria inversão do poder de voto e de decisão do CAEG.

Defendeu o professor Paulo de Assis Passos de que por ser o CAEG um órgão consultivo, não elimina a necessidade de existência de membros deliberativos, ou seja, componentes que terão direito a voto e, portanto, poder de decisão. A decisão terá efeito consultivo, mas não elimina, como dito, a necessidade de designação clara dos membros que definirão os pareceres finais.

Na 27ª reunião do CAEG, foram apreciadas e aprovadas as alterações propostas pelo Conselheiro Paulo de Assis Passos, sistematizadas no Parecer Nº 03/2012/CAEG.

Na 28ª reunião do CAEG, a presidente do CAEG, Prof. Mônica Romitelli de Queiroz, manifestou a necessidade de complementar as modificações aprovadas naquela reunião, em especial o Capítulo III referente à regulamentação do processo eleitoral. Essa necessidade foi identificada à época das eleições do conselho, realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2012. Na ocasião, a Comissão Eleitoral Central, ao definir as orientações para o pleito, encontrou dificuldades em compreender as etapas do processo, já que os artigos supracitados encontravam-se truncados, sem a definição de competências das instâncias envolvidas.

Diante dessa necessidade, o CAEG decidiu pela complementação do Parecer Nº03/2012, por meio de relatoria compartilhada e da sistematização de todas as modificações propostas ao Regimento neste Parecer.

II – ANÁLISE

Após a análise do documento, e considerando a natureza deste Conselho, propomos que o Regimento do CAEG passe a ter a seguinte redação:

- a) Modificações relatadas pelo Conselheiro Paulo de Assis Passos
1. Substituição em todo o documento do termo “Regulamento” por “Regimento” na denominação do documento do CAEG em análise;
 2. Artigo 3º item I. Membros Deliberativos ao invés de Membros Consultivos;
 3. Substituição, em todo o documento, da expressão “Membros Consultivos” por “Membros Deliberativos” e “Conselheiro Consultivo” por “Conselheiro Deliberativo”;
 4. Artigo 3º item I, letra a. Retirada do “Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação” da relação de Membros Deliberativos;
 5. Art. 3º item II. Terá a redação: “Membro Consultivo” ao invés de “Membros Natos”.
 6. Art. 3º item II Terá somente o “Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação ou seu representante legal” como membro consultivo, excluindo-se, portanto, os itens “a” e “b” respectivamente, “O(a) Reitor(a) ou seu(sua) substituto(a) legal” e “Demais Pró-reitores(as) e seus(suas) substitutos(as) legais”;
 7. Art 3º, item II, parágrafo único. Exclusão do parágrafo;
 8. Art. 3º item II. Incluir §1º com a redação: “Os membros deliberativos são eleitos por seus pares e têm direito a voto”;
 9. Art. 3º item II. Incluir §2º com a redação: “O membro consultivo é nato e não tem direito a voto, exceto no caso de empate”.
 10. Art 5º, item IV. Terá a redação: “Definir a política acadêmica...ou emitindo parecer sobre novas formulações e/ou alterações” ao invés de “Definir a política acadêmica...ou deliberando sobre novas formulações e/ou alterações”;
 11. Art 7º. Terá a seguinte redação: O membro nato do CAEG tem sua participação garantida enquanto ocupar o cargo descrito no item II do artigo 3º;
 12. Art. 12, item IV passa a ter a seguinte redação: “Elaborar as cédulas eleitorais quanto à representação docente” ao invés de “Elaborar as cédulas eleitorais”;
 13. Nos artigos 25, 26 e 27 foi corrigida a correspondência do texto com os Art. 20, 21 e 22 respectivamente.
 14. Art. 38. Terá a redação: “Os pareceres do CAEG serão aprovados pelos votos da maioria simples dos membros deliberativos presentes às reuniões” ao invés de “Os pareceres do CAEG serão aprovados pelos votos da maioria simples dos conselheiros votantes presentes às reuniões”;
 15. Art. 39. O conteúdo do Art. foi deslocado para Art.3, item II §2;
 16. O Art. 40 migrou para o Art. 39 e passou a ter a seguinte redação: “Das reuniões serão lavradas atas...,constando pauta e pareceres, que deverão ser assinados...” ao invés de “Das reuniões serão lavradas atas...,constando pauta e deliberações, que deverão ser assinadas...”. Os demais artigos subsequentes passaram a ter a numeração imediatamente anterior.

b) Modificações relatadas pela Presidente Mônica Romitelli de Queiroz

17. Art 1º. Acrescido/modificado: “...e às questões relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão referentes à graduação...”
18. Art. 4º: acrescido o gênero feminino ao texto.
19. Art. 10: acrescidos ou modificados os seguintes itens: IV Receber da Diretoria-Geral dos Campi o nome dos componentes da Comissão Eleitoral Local e divulgar no site institucional; V.Receber da Comissão Eleitoral Local as candidaturas referentes às representações da CoTP, da CoIEE e da representação estudantil e homologá-las; VIII Divulgar o resultado parcial do pleito, referente à representação da CoTP, da CoIEE e estudantil, antes do período destinado aos recursos.
20. Art. 11: excluído do caput o texto “garantir a infraestrutura necessária à realização do pleito no seu Campus” e acrescidos ou modificados os seguintes itens: I Indicar os membros que comporão a Comissão eleitora Local, formada por 2 (dois) servidores e (1) discente; II Encaminhar os nomes homologados para a Comissão Eleitoral Central.; III Garantir a infraestrutura (física e de pessoal) necessária à realização do pleito no seu Campus.
21. Art. 12: modificado o caput, que passará a ter a seguinte redação “A Comissão Eleitoral no Campus para a execução do pleito executará as ações relativas ao pleito, conforme procedimentos orientados pela Comissão Eleitoral Central, tendo as seguintes atribuições” e acrescidos ou modificados os seguintes itens: I Receber e homologar a inscrição dos candidatos das representações docentes; II Receber as candidaturas à representação da CoTP, da CoIEE e representação estudantil do Campus, quando houver; III Enviar, no caso das candidaturas à representação da COoTP, COoIEE e representação estudantil, os nomes dos candidatos para a Comissão Eleitoral Central para homologação e confecção das cédulas; VIII Apurar os votos das representações docente, da CoTP, da CoIEE e estudantil; IX Encaminhar à Comissão Eleitoral Central a Ata de A apuração com o resultado da apuração dos votos para a representação da COTP, COIEE e representação estudantil para totalização, bem como o resultado da apuração dos votos da representação docente; X Divulgar o resultado parcial, referente à representação docente, antes do período destinado aos recursos; XI Receber e julgar os recursos apresentados quanto à representação docente; XII Encaminhar à Comissão Eleitoral Central a ata de Recursos com o resultado final. Parágrafo único: A mesa receptora de votos será composta por 2 (dois) servidores e 1 (um) discente indicados pela Direção-G eral do *Campus* e pelos membros da Ccomissão Eeleitoral Local.
22. Art. 36: modificado o caput e acrescidos incisos, passando a ter a seguinte redação: “É permitida a participação de pessoas externas nas reuniões do CAEG, sem direito a voto, nas seguintes formas: I. Na condição de convidados da presidência: técnicos ou especialistas nas matérias em discussão e/ou

representantes discentes, que poderão se pronunciar quando solicitados; e II . Na condição de ouvintes: qualquer membro da comunidade acadêmica que solicite, por escrito, autorização para participar presencialmente ou por meio de recurso audiovisual, respeitados os limites técnicos e de espaço físico dos Campi e da Reitoria. Parágrafo único. É responsabilidade dos membros do CAEG a divulgação da agenda aos seus pares.

III – VOTO DOS RELATORES

Tendo como base a pertinência das considerações mencionadas, os relatores desse parecer votam pela aprovação da proposta apresentada.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha, pela maioria dos presentes, os votos dos Relatores, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado das Atas das reuniões Ordinárias nº 27/2012, Nº 28/2012 e Nº 33/2013 ao Conselho Superior.

Em 28 de junho de 2013.

Relatores:

Conselheiros Paulo Roberto de Assis Passos
Presidente Mônica Romitelli de Queiroz

Conselheiros Presentes:

Conselheiro Alessandro da Silva
Conselheiro Carlos Renato de Oliveira Daumas
Conselheiro Elton Flach
Conselheiro Eudes pereira de Souza Júnior
Conselheiro Hudson Santos da Silva
Conselheiro Jaime Souza de Oliveira
Conselheira Janaína Dória Libano Soares
Conselheiro Jerônimo da Silva Costa
Conselheira Karla Gomes de Alencar Pinto
Conselheira Lucília Carvalho da Silva
Conselheiro Magno Luiz Ferreira
Conselheiro Rafael de Souza Dutra
Conselheira Simone Maria Puresa Fonseca

Paulo Roberto de Assis Passos
Conselheiro Relator

Mônica Romitelli de Queiroz
Presidente
Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação